

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 008/97-JGP, DE 11 DE ABRIL DE 1.997.

“ Altera dispositivos da Lei nº 157/95-NA, de 19.12.95, que cria o Conselho Municipal da Assistência Social, Institui o Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Os seguintes dispositivos da Lei nº 157/95-NA, de 19.12.95, que cria o Conselho Municipal da Assistência Social e institui o Fundo Municipal da Assistência Social, passam a vigorar com as seguintes redações:

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º- O CMAS será composto por 8 (oito) membros, sendo:

- 4 (quatro) representantes do Governo Municipal;
- 4 (quatro) representantes da Sociedade Civil.

a) - O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos pelos próprios Conselheiros, por maioria absoluta; e o Secretário Executivo, servidor municipal será indicado pelo Prefeito Municipal.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

Fls.02

b) - A constituição do Conselho Municipal de Assistência Social será paritário, e da seguinte forma:

- I -
 - a) -
 - b) - Representante (s) do órgãos de Saúde;
 - c) - Representantes (s) do órgãos de Trabalho;
 - d) - Representante do órgão de Finanças.
-
- II- Representante (s) da Sociedade Civil:
 - a) - 2 (dois) representante (s) dos usuários;
 - b) - 2 (dois) representante (s) Prestadores de Serviço.

Art. 12 - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover as despesas, com as instalações mobiliárias, do Conselho Municipal de Assistência Social.

SEÇÃO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13 -

§ 1º -

§2º - Fica a cargo do Poder Executivo, emitir decreto de regulamentação do Fundo.

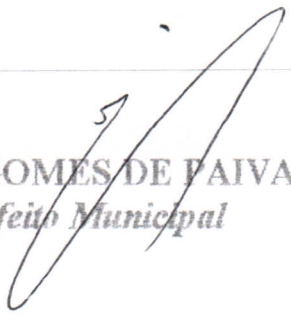
Art.2º - Ficam revogados os artigos 3º ,letra "a" e "b", e inciso I , letra "b"; artigo 12 e 13º , § 2º da Lei 157/95-NA, de 19-12-95.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

Fls. 03

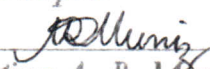
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do
Prefeito, em 11 de abril de 1.997.


JAIR GOMES DE FAIVA
Prefeito Municipal

Registrada às fls. do livro próprio. Fls.V. 117/118/V. Livro nº 07
Afixado no "placard" de publicidade.

Data supra


Mara Cristina A. R. Muniz
Agente Administrativo